

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - DPAIS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DASE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL – CESB

NOTA TÉCNICA Nº 03/CESB/DASE/DPAIS

1. ASSUNTO:

A SAÚDE BUCAL NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - BANDEIRA VERMELHA

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Governo do Estado do Pará, através da Coordenação Estadual de Saúde Bucal/SESPA reconhece o direito à saúde integral para todo cidadão, inclusive a saúde bucal, porém o cenário atual de Pandemia exige medidas extremas para proteção da coletividade.

Considerando que as evidências disponíveis não permitem afirmar ser seguro manter atendimentos eletivos odontológicos durante a Pandemia.

Considerando o aumento do número de casos registrados do novo coronavírus nas regiões do Estado;

Considerando o bandeiramento VERMELHO decretado pelo Governo do Estado;

Considerando que a mudança exige alta atenção.

Considerando que a medida comece a valer a partir da publicação do decreto no Diário Oficial.

A Coordenação Estadual de Saúde Bucal/SESPA vem através de Notas Técnicas e em consonância com o Plano de Contingência do Estado do Pará e do Plano Paraense de Vacinação, estes em constante atualização, reforçar a necessidade de preservar a força de trabalho em saúde, de garantir saúde dos usuários, de racionalizar recursos humanos e não humanos.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

*** SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS ELETIVOS EM SAÚDE BUCAL ***

Os atendimentos eletivos devem ser adiados, usuários agendados devem ser remarcados, evitando deslocamentos desnecessários às unidades de atendimento.

*** MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS ODONTOLÓGICAS ***

A critério das equipes de saúde bucal, os casos de urgência devem ser atendidos respeitando normas internacionais para proteção da equipe de saúde:

✓ Uso pelos profissionais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), face shield sobre máscaras apropriadas (N95), óculos com boa vedação, gorro e aventais fechados;

✓ Utilização de Bochechos com peróxido de hidrogênio 1%, lençol de borracha, sugador á vácuo e limpeza das superfícies com cloro são os mais indicados pela literatura;

✓ Neste período procure indicar tratamentos que não gerem spray/aerossol;

✓ Regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - DPAIS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DASE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL – CESB

- ✓ Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
- ✓ Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

Paciente com suspeita ou confirmação de Covid-19 deve ter sua consulta remarcada para o período após o isolamento, devendo ser feito manejo medicamentoso para o agravo bucal. Caso não haja remissão do quadro agudo odontológico por medicação, recomenda-se realizar a urgência, com as devidas precauções de biossegurança e proteção individual.

OBSERVAÇÃO: As ações de diagnóstico de câncer de boca e acompanhamento e cuidado de pessoas já diagnosticadas não devem ser postergadas, independentemente da situação epidemiológica do município e da possibilidade de o paciente estar contaminado com Covid-19, visto que a sobrevivência dos pacientes está diretamente ligada ao diagnóstico precoce e ao início do tratamento. A inserção desse tipo de condição/necessidade no grupo de atendimentos de urgência decorre da premência de realização do atendimento e de exames para que o diagnóstico e o tratamento sejam iniciados em tempo oportuno, minimizando o agravamento do quadro.

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

- ✓ Pelo fato de serem serviços de retaguarda especializada da APS, compreende-se que a retomada dos atendimentos deverá ser orientada pela retomada da APS.
- ✓ Algumas especialidades do CEO podem funcionar, mesmo em contextos mais restritos, considerando-se algumas de suas atribuições caracterizadas como atendimentos inadiáveis, como é o caso da especialidade de diagnóstico bucal, e grupos prioritários, como as pessoas com deficiência.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - DPAIS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DASE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL – CESB**Quadro 1 - Classificação do tipo de atendimento odontológico**

Necessidade de saúde bucal apresentada	Características da condição/situação	Tipo de atendimento	Local de atendimento
Sangramentos não controlados. Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intraoral ou extraoral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes. Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente	Risco à vida e/ou condição que exija curto tempo-resposta à condição apresentada	Emergência	Hospitais e UPA tipo 3
Dor aguda decorrente de pulpite	Condições que apresentam potencial de agravamento para situação de emergência e/ou quadro que leva à limitação das atividades habituais do indivíduo	Urgência	Unidades de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde, entre outros estabelecimentos da Atenção Primária Unidade de Pronto Atendimento tipo 3 (UPA)
Dor orofacial			
Ajustes de próteses que estão causando lesão ou desconforto na cavidade oral			
Pericoronarite			
Alveolite			
Gengivite Ulcerativa Necrosante			
Pulpite Ulcerativa Necrosante			
Remoção de sutura			
Abcesso dental ou Periodontal			
Trauma dental			

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - DPAIS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DASE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL – CESB

Necessidade de saúde bucal apresentada	Características da condição/situação	Tipo de atendimento	Local de atendimento
Cimentação de próteses			
Biópsia e ações de apoio a diagnóstico de câncer de boca			
Cárie extensa			
Mucosite			
Pré-natal odontológico	Condições sem risco de vida iminente, mas cujo adiamento prolongado da assistência pode trazer repercussões sobre a saúde geral	Eletivos essenciais	Unidades de Saúde da Família, Unidade Básica de saúde, entre outros estabelecimentos da Atenção Primária. Centros de Especialidades Odontológicas*
Diabéticos, hipertensos e outras condições sistêmicas			
Pessoas com deficiência			
Outras necessidades de saúde bucal, grupos assistidos	Condições que não apresentam risco de vida ou que o potencializam, e que se adiadas não oferecem grandes prejuízos ao usuário	Eletivos ampliados	Unidades de Saúde da Família, Unidade Básica de saúde, entre outros estabelecimentos da Atenção Primária

Fonte: Adaptado CFO, 2020⁹*** PORQUE PARAR DE ATENDER?***

- 1) Para preservar a saúde dos trabalhadores em saúde bucal;
- 2) Para preservar a saúde dos usuários dos sistemas de saúde;
- 3) Para racionalizar o uso de EPIs e barreiras, pois a saúde bucal usa uma grande quantidade de máscaras, luvas e outros equipamentos que podem ser alocados para controle da pandemia;
- 4) Para liberar a equipe de saúde bucal para que esta seja incorporada às ações de vigilância em saúde, monitoramento e enfrentamento da Pandemia.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - DPAIS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DASE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL – CESB

5) Durante o período de suspensão dos atendimentos odontológicos é mantida, os profissionais de saúde bucal podem auxiliar nas ações como aplicação de testes rápidos, coleta de swab com a finalidade de apoiar o diagnóstico da Covid-19 além de desenvolver e se integrar com os processos de monitoramento de casos suspeitos e confirmados, participar da classificação de risco para síndromes gripais e, quando necessário, encaminhar à avaliação médica, de acordo com a organização local.

Belém, 03/03/2021

ALESSANDRA AMARAL DE SOUZA

Titular da Câmara Técnica no Programa de Territórios de Pacificação/SESPA
Coordenadora Estadual de Saúde Bucal/SESPA
Coordenadora das Policlínicas de combate a covid-19

ANA PAULA OLIVA REIS

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde – DASE/SESPA

LAENA COSTA DOS REIS

Diretora de Políticas de Atenção Integral a Saúde/SESPA

SIPRIANO FERRAZ SANTOS JUNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde
Portaria nº 296, de 24 de junho 2020.
Portaria nº 296, de 24 de junho 2020.

